

TERMO DE REFERÊNCIA
TAXAS E TARIFAS TELEFONIA FIXA

1) REQUERENTE

1.1) Prefeitura Municipal de Pontalina - Departamento Municipal de Administração, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de direitos do idoso, Fundo Municipal de Educação, FUNDEB e demais Secretarias e órgão da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Pontalina.

2) DO OBJETO

2.1) Constitui objeto desta solicitação a contratação de serviços de telefonia fixa, em atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Pontalina.

3) DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1) Os serviços, objeto desta contratação, deverão considerar, no mínimo, os seguintes aspectos:

ASSINATURA BÁSICA

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE
01	Assinatura Básica	18 LINHAS TELEFÔNICAS

LIGAÇÕES LOCAIS E LONGA DISTÂNCIA

ITEM	SERVIÇO
01	Ligações Locais Fixo/Fixo
02	Ligações de Longa Distância Fixo/Fixo
03	Ligações locais Fixo/Móvel
04	Ligações de Longa Distância Fixo/Móvel

Prefeitura Municipal de Pontalina
Rua José Honório S/Nº - Praça Justo Magalhães - Centro
(PABX) (64) 3471-1055 - CEP: 75.620-000 Pontalina - Goiás CNPJ: 01.791.276/0001-06

3.2) A estimativa de linhas telefônicas foi apurada de acordo com o quantitativo já existente e necessário para o regular funcionamento das atividades da Prefeitura de Pontalina e de seus Fundo Municipais, Secretarias e demais órgão da administração direta e indireta.

4) DA JUSTIFICATIVA

4.1) A contratação se faz necessária para suprir a demanda da Prefeitura Municipal de Pontalina com relação aos objetos solicitados, tendo em vista serem indispensáveis ao desenvolvimento das atividades realizadas neste ente federativo.

4.2) Há o interesse da contratação do serviço de telefonia fixa para atender a demanda de comunicação entre a Prefeitura de Pontalina e os diversos órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, entre a Prefeitura e a sociedade em geral.

4.3) O serviço de telefonia fixa não pode ser interrompido sob pena de trazer grandes transtornos para a realização de sua missão de forma satisfatória.

4.4) Os serviços de telefonia são de natureza continuada um vez que a necessidade não se extingue em si, sempre haverá necessidade de comunicação.

4.5) No município de Pontalina existe apenas uma empresa prestadora de serviços de telefonia fixa, a OI S/A, não havendo nenhuma outra operado telefônica atuante em nossa cidade.

5) DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.1) Consoante exposto acima, a contratação dos serviços de telefonia são indispensáveis para as ações da Prefeitura, em especial no tocante à comunicação.

5.2) A escolha da empresa OI S/A ocorreu em razão dos serviços de telefonia fixa serem prestados na cidade de Pontalina exclusivamente por ela, ou seja, trata-se de serviços que só podem ser prestados por empresa exclusiva.

5.3) Assim, a razão para escolha da CONTRATADA foi definida pelo critério da exclusividade.

6) DA APROVAÇÃO DO PREÇO

6.1) De acordo com o levantamento preliminar de preços apurou-se que a contratação dos serviços solicitados corresponde ao **valor médio estimado de R\$ 56.211,90 (cinquenta e seis** Prefeitura Municipal de Pontalina

Rua José Honório S/Nº - Praça Justo Magalhães - Centro
(PABX) (64) 3471-1055 - CEP: 75.620-000 Pontalina - Goiás CNPJ: 01.791.276/0001-06

mil duzentos e onze reais e noventa centavos), o qual corresponde ao montante gasto no ano de 2023 acrescido de 10% para suprir possíveis oscilações no valor da fatura para compor a estimativa da presente contratação.

6.2) Destaca-se que a proposta da contratada está dentro da média de preços praticados no mercado local, não havendo caso de sobre preço ou superfaturamento.

6.3) Justifica-se, ainda, que o valor cobrado pelos serviços se referem a preços previamente aprovados pela CONTRATADA, os quais se referem a valores cobrados de forma idêntica de todos os usuários dos serviços.

6.4) Assim, resta justificado o preço para a realização da contratação dos serviços, que observou o critério da equivalência dos preços entre usuários.

7) DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1) O prazo de vigência da contratação iniciará na data da assinatura do contrato ou retirada da Nota de Empenho ou de instrumento hábil e término no dia 31/12/2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 107, da lei nº 14.133/2021.

8) DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1) O valor global estimado para a contratação dos serviços descritos nas especificações e quantitativos deste Termo de Referência é de R\$ 56.211,90 (cinquenta e seis mil duzentos e onze reais e noventa centavos).

9) DA FORMA DO PAGAMENTO

9.1) O pagamento pelos serviços de telefonia fixa será realizado mensalmente e corresponderá à quantidade dos serviços utilizados, os quais são cobrados mediante o tempo de duração das chamadas executadas/realizadas no mês de referência

9.2) Somente serão pagos os serviços executados e aceitos pelo CONTRATANTE, devendo os mesmos estarem devidamente atestados por servidor designado pela Prefeitura.

9.3) Para fins de pagamento pelos serviços executados e atestados por servidor designado pelo respectivo órgão, a CONTRATADA se obriga a abrir conta corrente em Banco autorizado pelo

Prefeitura Municipal de Pontalina
Rua José Honório S/Nº - Praça Justo Magalhães - Centro
(PABX) (64) 3471-1055 - CEP: 75.620-000 Pontalina - Goiás CNPJ: 01.791.276/0001-06

Banco Central do Brasil, tendo em vista que por se tratar de verba específica, o pagamento somente pode ser realizado por meio de transferência eletrônica.

10) REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

10.1) Para serviços os solicitados, a empresa contratada deverá apresentar a seguinte documentação de habilitação:

- a) Cópia do Contrato Social, expressando em seu objetivo principal a exploração de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação;
- b) Cópia do CNPJ;
- c) Comprovante de Regularidade com a Fazenda Pública Federal;
- d) Comprovante de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual;
- e) Comprovante de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal;
- f) Comprovante de Regularidade com o FGTS;
- g) Comprovante de Regularidade com o INSS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
- i) Documentos pessoais do sócio administrador.

11) DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1) Sem prejuízo das responsabilidades a cargo da CONTRATADA perante o CONTRATANTE e com terceiros, a execução dos serviços será controlada e fiscalizada por servidor designado pela Prefeitura, que fixará critérios visando à satisfação plena e correta das necessidades do CONTRATANTE.

11.2) A execução dos serviços deverá obedecer ao disposto no neste Termo de Referência.

11.3) Relativamente ao disposto no presente tópico, aplica-se, também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

11.4) Em se tratando de contratação em que a Administração Pública é mera usuária de serviços público, aplica-se à presente contratação as regras ditadas pela CONTRATADA/concessionária, ou seja, aplica-se as normas do direito privado.

11.5) Por outro lado, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Pontalina

Rua José Honório S/Nº - Praça Justo Magalhães – Centro

(PABX) (64) 3471-1055 – CEP: 75.620-000 Pontalina – Goiás CNPJ: 01.791.276/0001-06

12) DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Em se tratando de contratação em que a Administração Pública é mera usuária de serviços público, aplica-se à presente contratação as regras ditadas pela CONTRATADA/concessionária, ou seja, aplica-se as normas do direito privado.

12.2) Por outro lado, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei 14.133/2021.

13) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1) A solicitação da presente contratação fundamenta-se no artigo 74, I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21), tendo em vista que se trata de contratação de empresa que é fornecedor exclusiva dos serviços.


SANDRA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA CARVALHO
Secretária de Administração